



Clube Nacional de Ginástica

INSTITUIÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA

BOLETIM INFORMATIVO

DIRECTOR
Manuel Madeira

R. Machado dos Santos, 112 - 2775 PAREDE
Av. da Republica, 1165 - r/c - 2775 PAREDE

Tel. 457 10 10
Tel. 457 69 76

Propriedade do CNG
N.º 31 - JANEIRO 1992

ASSEMBLEIA GERAL CONVOCATÓRIA

Nos termos do número 2 do artigo 32.º dos Estatutos, convoco a Assembleia Geral do Clube Nacional de Ginástica a reunir em Sessão Ordinária nas Instalações do Parque Desportivo, Rua Machado dos Santos, 112, no dia 20 de Março de 1992, pelas vinte horas com a seguinte

ORDEM DE TRABALHOS

1.º Eleição dos Órgãos Sociais do Clube Nacional de Ginástica para o biénio 1992-1993.

De acordo com o Art.º 3.º do Regulamento Eleitoral a Assembleia Eleitoral funcionará em processo de urna aberta no período das vinte às vinte e quatro horas.

Parede, 15 de Fevereiro de 1992

O Presidente da Assembleia Geral
Dr. Alexandre Manuel de Pinho Sobral Torres

ASSEMBLEIA GERAL CONVOCATÓRIA

Nos termos do número 1, alínea a) do artigo 32.º dos Estatutos, convoco a Assembleia Geral do Clube Nacional de Ginástica a reunir em Sessão Ordinária nas Instalações do Parque Desportivo, Rua Machado dos Santos, 112, no dia 20 de Março de 1992, pelas vinte horas e trinta minutos, com a seguinte

ORDEM DE TRABALHOS

1.º Apreciação, discussão e votação do Relatório e Contas e o respectivo parecer do Conselho Fiscal e Jurisdicional.

Conforme o estabelecido no artigo 34.º dos Estatutos a Assembleia Geral reunirá meia hora depois, em segunda convocação, qualquer que seja o número de sócios presentes.

Parede, 15 de Fevereiro de 1992

O Presidente da Assembleia Geral
Dr. Alexandre Manuel de Pinho Sobral Torres

ANÚNCIO

Nos termos do Regulamento Eleitoral aprovado em Assembleia Geral de 10 de Janeiro de 1992, anuncio que a eleição dos Órgãos Sociais do Clube Nacional de Ginástica, para o biénio 1992-1993, se efectuará em Assembleia Geral convocada para o dia 20 de Março de 1992.

Parede, 15 de Fevereiro de 1992

O Presidente da Assembleia Geral
Dr. Alexandre Manuel de Pinho Sobral Torres

SEDE

A fim de melhorar o nível de atendimento dos Associados que frequentam a Sede, foi adquirida uma nova máquina de café para o Bar.

ASSEMBLEIA GERAL

Realizou-se no passado dia 10 de Janeiro de 1992, uma Assembleia Geral para rever os Estatutos do nosso Clube.

Não teve no entanto esta Assembleia a assistência que se impunha, quando se ia discutir um documento tão importante, para a vida do Clube como os seus "ESTATUTOS".

Verificou-se no entanto uma participação muito activa dos sócios presentes, foram efectuadas as correcções julgadas necessárias, na proposta que foi colocada à discussão, chegando-se por fim ao documento final que passará a partir do dia 10 de Fevereiro de 1992 a ser o documento mais importante do nosso Clube.

Em simultâneo foi também aprovado o Regulamento Eleitoral.

TÊNIS

Iniciou-se em força a época tenística no C.N.G. com o total preenchimento de todas as classes na nossa escola de Ténis.

A todos os praticantes desejamos uma boa época tenística, e em especial aos agora chegados, fazemos votos para que apliquem toda a sua dedicação a esta modalidade para engrandecimento do Ténis no C.N.G.

ACTIVIDADES DESPORTIVAS

A equipa principal do C.N.G. que disputou o Campeonato Nacional da 1.ª Divisão, composta pelos atletas: José Nunes, João Roque, João Grama, Miguel Neves, Pedro Alves, Miguel Villas-Boas. Apesar de não ter conseguido a qualificação para permanência na 1.ª Divisão Nacional, demonstrou nada ficar a dever aos grandes nomes Nacionais, tendo em conta que, o C.N.G. foi a única formação que contava com todos os jogadores feitos nas nossas escolas, não necessitando portanto, de recorrer ao pagamento de elevadas verbas a jogadores de craieira nacional para integrarem a equipa, expressamente para a realização do Campeonato, o que muito nos honra.

O sorteio foi o que tinha de ser, ficámos na série do Benfica e da Escola de Ténis João Lagos, equipas que contavam com os melhores nomes Nacionais, tais como pelo Benfica: Cunha e Silva, Bernardo Mota, Emanuel Couto, Vasco Gonçalves e pela Escola de Ténis João Lagos os já credenciados: Pedro Cordeiro, Riva da Silva e Martin Peralta.

RESULTADOS

Como acima referimos, a nossa equipa nada ficou a dever aos grandes Nacionais, dado que os jogadores do C.N.G. bateram-se de igual para igual e nalguns casos até superiores, o que fez tremer uma boa parte da assistência mais ligada ao Ténis da alta roda.

José Nunes jogou com o Campeão Nacional Cunha e Silva n.º 146 do ATP-TOUR numa partida que durou mais de 3 horas e que culminou com os parciais de 4/6 - 6/4 - 2/6, resultados praticamente sempre resolvidos nas vantagens.

João Roque impôs-se superiormente ao categorizado jogador da Escola de Ténis João Lagos, Riva da Silva, que após três fatigantes sets conseguiu uma espectacular vitória.

O nosso Campeão Nacional de 3.ª Categorias Miguel Neves, aniquilou o Tetra Campeão Nacional Pedro Cordeiro após três bons disputados Sets o que manifestou espanto geral na assistência ao ver cair aos pés do nosso jovem e categorizado atleta um dos maiores valores do Ténis Nacional.

Iguais valores reconhecemos aos mais jovens atletas em estreia na alta competição, João Grama, Pedro Alves e Villas-Boas que honraram igualmente o nome do C.N.G. e o bom trabalho que o Coordenador Técnico Júlio Mendes vem desenvolvendo em prol do Ténis no C.N.G. e a nível Nacional. Parabéns!

TÊNIS SOCIAL – ÉPOCA/92

No decorrer da época passada (1991), conforme já referenciado, o Campeonato Social obteve uma das maiores aderências de sempre, o que motivou 75 inscrições e a realização de 340 encontros o que totalizou aproximadamente 700 horas da prática de Ténis.

O Campeonato Social de 1992, já iniciou a sua actividade contando neste momento com 65 inscrições em apenas quatro semanas, e alguns jogos já realizados.

O Campeonato Social, foi pensado com o objectivo de encurtar o relacionamento entre sócios praticantes desta modalidade, caso ainda não esteja inscrito faça-o quanto antes e adira à nossa proposta de convívio e salutar prática desportiva.

CAMPEONATO NACIONAL DE CLUBES

Com a maciça participação de 10 equipas – 7 juvenis e 3 seniores – no Campeonato Nacional de Inter-Clubes, está mais uma vez o C.N.G. a demonstrar a forte densidade desta modalidade no Clube, onde participam exclusivamente atletas saídos das nossas escolas.

A todos os atletas participantes nesta prova já iniciada, desejamos bons êxitos desportivos.

FUTEBOL DE CINCO

Nos finais do mês de Janeiro chegou-se ao fim da 1.ª volta dos Campeonatos Distritais organizados pela Associação de Futebol de Lisboa em que as nossas equipas de Seniores, Juniores e Juvenis se encontram envolvidas e apresentam os seguintes resultados e classificação.

SENIORES

Bom Sucesso	V 5-0	Murtalense	V 6-1
Damaia Ginásio	V 4-3	Esperança	D 3-4
Império Cruzeiro	D 4-6	Barcarena	V 5-1
Qta. Lombos	D 0-2	Estrela	V 3-2
Rio de Janeiro	V 4-3	Falagueira	D 2-6
Vila Verde	D 1-5	Col. Portugal	V 2-1
ABCD Brândoa	V 5-3		

4.º lugar – 16 pontos – 8V – 5D

JUNIORES

Futebol Sassoeiros...	D 2-3	Parede	E 2-2
Caxias	V 2-1	Madorna	V 3-0
Qta. Lombos	D 3-4	Col. Portugal	D 0-1
Arcada	D 1-3	Atlético	D 1-3
Dafundo	V 2-0	Bom Sucesso	V 5-2
Torpedos	V 5-1		

7.º lugar – 11 pontos – 5V – 1E – 5D

JUVENIS

União Buraca	V 6-3	Fut. S. Brás	V 1-0
Porto Santo	V 5-0	1.º Maio Quewe... ..	V 6-3
Falagueira	V 1-0	Qta. Lombos	E 2-2
Buraca	V 1-0	Arneiro	V 4-0
Caixienses	V 8-1	Damaia Gin.	E 4-4

1.º lugar – 18 pontos – 8V – 2E

Como consequência da política de desenvolvimento a nível Regional e Nacional desta modalidade e com o objectivo de preparar atempadamente a nossa participação no Campeonato da Europa a disputar em Abril em Itália e no Campeonato do Mundo que tem lugar em Novembro no Japão estão a realizar-se treinos de pré-selecção para os quais foi convocado um atleta do Clube, Paulo Velho, que tem realizado excelentes prestações.

CERVEJARIA BELOMAR

JUNTO À MARGINAL

Aberto até às 2 horas

CULTURISMO

Lembramos que o respectivo horário de funcionamento é de 2.ª a 6.ª das 09H00 às 13H00 e das 15H30 às 21H30.

Sábados das 15H00 às 18H30.

Domingos e Feriados – Encerrado.

KARATÉ

Jorge Lucas e Gui Conceição participaram no 6.º Campeonato Mundial de Karatê Shukokai que decorreu na Suíça nos dias 5 e 6 de Outubro.

Foi com agrado que quem se deslocou a estes campeonatos viu o desempenho dos atletas portugueses, principalmente dos que integravam a equipa principal. Esta equipa, em que estavam integrados os dois atletas do C.N.G., alcançou a mais alta classificação alguma vez atingida por uma equipa masculina senior portuguesa – 4.º lugar.

Em combates individuais Gui Conceição foi eliminado nos quartos de final. Resta-nos a consolação de o ter sido pelo competidor que venceu o Torneio. Esta classificação também foi a mais alta até hoje atingida por Seniores Masculinos.

Estes dois atletas foram duas pedras basílicas na equipa pois revelaram-se os mais regulares e portanto os mais fiáveis em termos de aposta para um resultado posterior.

A título informativo a equipa feminina, que não integrava nenhum elemento do C.N.G. classificou-se em 3.º lugar assim como um dos seus elementos em combates individuais.

Realizou-se no passado dia 15 de Dezembro na Vila de Soure o III Torneio de Karatê desta vila, como já vem sendo hábito os atletas da escola de Karatê do Clube não podiam deixar de se fazer representar.

Este Torneio embora a nível nacional tem como finalidade a rotagem dos atletas para outras provas mais importantes e da maneira como foi organizado deu a possibilidade aos mais novos e menos graduados de poderem competir com as mesmas hipóteses dos menos experientes. Houve duas competições paralelas uma para atletas desde cinto amarelo até cinto azul e outra para atletas desde cinto roxo até cinto preto, do C.N.G. deslocaram-se os seguintes atletas:

- Paula Almeida - 1.º Dan – 16 anos
- Teresa Monteiro - 1.º Dan – 36 anos
- Nuno Lobato - 1.º Dan – 20 anos
- Jorge Lucas - 1.º Dan – 18 anos
- Gui da Conceição - 1.º Dan – 18 anos
- Ricardo Mota - Cinto Castanho – 17 anos
- David Freitas - Cinto Castanho – 17 anos
- Bruno Catrau - Cinto Castanho – 12 anos
- Jorge Gomes - Cinto Castanho – 18 anos
- Fernando Catrau - Cinto Roxo – 15 anos
- António Marçal - Cinto Azul – 19 anos
- Nelson - Cinto Verde – 28 anos
- Joaquim Costa - Cinto Laranja – 25 anos
- Mário Proença - Cinto Laranja – 17 anos
- Dulce Proença - Cinto Laranja – 14 anos
- Sandra Catrau - Cinto Laranja – 14 anos
- Sílvia Santos - Cinto Amarelo – 14 anos



KARATE: Gui Conceição e Jorge Lucas.

A equipa principal do C.N.G. não pode participar dado que o Regulamento só autorizava um máximo de 3 atletas por equipa com graduação superior a cinto castanho.

CLASSIFICAÇÕES OBTIDAS PELAS EQUIPAS E NOS INDIVIDUAIS PELOS ATLETAS DO C.N.G.

Paula Almeida – 1.º lugar kumite (combate ind. Júniores Fem.
– 1.º lugar Kata ind. Júniores Femininos

Jorge Lucas – 1.º lugar kata ind. Masc. Seniores

Nuno Lobato – 3.º lugar kumite ind. Masc. Seniores

Fernando Catrau – 3.º lugar kumite ind. Masc. Júniores

Equipa Kumite Masc. Seniores – 2.º lugar (Jorge Lucas, Nuno Lobato, Fernando Catrau, Joaquim Costa, António Marçal, Nelson)

Equipa Kata Mista – 2.º lugar (Paula Almeida, Bruno Catrau, Fernando Catrau)

Equipa Kumite Femininos Seniores – 3.º lugar (Paula Almeida, Sílvia Santos, Sandra Catrau)

CLINICA DENTÁRIA DE TIRES

DE ARMANDO C. CALHEIROS

BOCA E DENTES PRÓTESE DENTÁRIA

Colaboração: E.D.P. - C.G.D. - M. da Justiça - A.D.S.E.

Estrada Principal, Prédio 1-2.º C • TIRES 2775 PAREDE

MARCAÇÕES: Telef.: 244 34 13 - 457 24 69



NEVESCO – Escritório Central de Contabilidade, Lda.

Contabilidade - Assistência fiscal - Serviços de pessoal - Organização e gestão de empresas

R. MIGUEL BOMBARDA - LOTE BOTELHO TOJAL, 2.º D
2775 PAREDE • TELEFOS.: 457 24 98 - 456 16 43

VOLEIBOL

Sendo a modalidade de Voleibol que maiores tradições têm na vida do nosso Clube, é de se pensar seriamente quanto ao seu desenvolvimento e conseqüente valorização, para que a médio prazo o nome do C.N.G. volte a ser falado a nível nacional como já aconteceu em anos passados. Para que tal possa acontecer muita coisa terá, que ser feita, e embora a partir da época passada tenham sido dados passos significativos, com a valorização da equipa Senior e grande apoio às categorias mais jovens, nomeadamente Juniores, Iniciados e Mini-Volei, ainda há um longo caminho a percorrer para que os objectivos para a época de 91/92 e anos vindouros sejam plenamente alcançados.

Os resultados da presente época até ao momento são francamente animadores como atestam as classificações das nossas equipas:

SENIORES – 6.º Lugar no Campeonato Nacional da 2.ª Divisão

JUNIORES – 3.º Lugar na Fase de Abertura

INICIADOS – Iniciam o Campeonato no presente mês



SENIORES: Em cima: Director Manuel Garcia, Treinador José Fróis, Jogadores Rui Almeida, Francisco Rebelo, João Silva, Macário Castro, Ricardo Moás, Marcelo Vieira, João Luz. Em baixo: Lídio Ferreira, Pedro Chapa, Celso Pimenta, Miguel Albino, Miguel Martins.

Equipa Senior: Carlos Araújo, Francisco Rebelo, José Carlos Saks, Macário Castro, Marcelo Vieira, João Paulo Luz, Celso Pimenta, João Silva, Rui Almeida, Lídio Ferreira, Miguel Martins, Miguel Albino, Pedro Chapa, Ricardo Moaz.

Treinador: Prof. José Fróis



VOLEIBOL - Iniciados: Em cima: Treinador António Brasão, Jogadores: Ricardo Carvalho, Francisco Banha Nunes, Nuno Barros, Luís Matos, Seccionista Rui Valente. Em baixo: Rodrigo Gato, Tiago Velho da Palma, Rui Valente e João Candeias.

Equipa Iniciados: Francisco Banha Nunes, João Paulo Rodrigues, Rui Sérgio Valente, Nuno Duarte Barros, Ricardo Carvalho, Tiago Velho da Palma, Luís Carlos Rosa, Rodrigo Drumond Gato, Miguel Traquete Castro, Luís Matos, João Candeias.

Treinador: António Brasão



JUNIORES: Em cima: Director Manuel Garcia, Pedro Pimpão, Raul Viana, João Campos, Pedro Vasconcelos, Treinador António Brazão, dirigente Luís Beirão. Em baixo José Carlos Santos, João Pedro Lopes, Nuno Salgado, Nuno Gamito.

Equipa Júnior: João Miguel Campos, José Carlos Santos, Francisco Fernandes, Nuno Gamito, João Pedro Lopes, Pedro Pimpão, Pedro Vasconcelos, Nuno Salgado, Raul Viana, João António Silva, Ricardo Mota, João Nuno Ribeiro.

Treinador: António Brasão

GINÁSTICA

Para a ginástica evoluir no C.N.G. acreditamos que a construção do Pavilhão desportivo será o despoletar de uma geração que se está a preparar nas aulas superlotadas de atletas de idades entre os 4 e 10 anos.

É com esses pequenos atletas que a Ginástica Desportiva vai arrancar.

Para a Ginástica Rítmica temos este ano uma novidade na classe de conjunto, pois vamos ter 30 raparigas dispostas a competir uma modalidade muito pouco praticada em Portugal.

Vamos torcer por elas.

FUTURA

IMPORTAÇÕES, LIMITADA

AUTO RÁDIO OSIO

R. José da Purificação Chaves, 5-A – 1500 LISBOA

Telef.: 78 32 15 – Telex 78 29 02



Clube Nacional de Ginástica

INSTITUIÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA

R. Machado dos Santos, 112 - 2775 PAREDE
Av. da República, 1165 - r/c 2775 PAREDE

Tel. 457 10 10 ; 458 10 02
Tel. 457 69 76

ESTATUTOS

Capítulo I

DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

ART.º 1.º

O Clube Nacional de Ginástica, Instituto de Educação Física, fundado em 5 de Junho de 1950 e declarado Instituição de Utilidade Pública em 17 de Março de 1982 é constituído pela totalidade dos seus Associados. Está sediado na Parede, podendo no entanto estabelecer Filiais, Dependências ou Núcleos em todo o território Nacional. Durará por tempo indeterminado e reger-se-á pelos presentes estatutos e pelos regulamentos aprovados para a sua execução.

ART.º 2.º

O Clube tem por objectivo a prática e o desenvolvimento da educação física, de todos os desportos em geral e da ginástica em especial e também promover meios de recreação e de cultura para os seus associados.

§ 1.º — O Clube ministrará gratuitamente, quando e conforme as circunstâncias o permitam, educação física, às crianças comprovadamente pobres.

§ 2.º — O clube poderá participar em quaisquer iniciativas e empreendimentos de carácter económico, com o objectivo de obter meios destinados à prossecução dos fins consignados nos presentes estatutos.

ART.º 3.º

Na sua actividade e nas suas instalações, não são permitidas manifestações de natureza político-partidária e as de proselitismo religioso.

Capítulo II

INSÍGNIAS DO CLUBE

ART.º 4.º

As cores simbólicas do clube são grenat e branco.

As insígnias são:

- O emblema, composto por um escudo debruado a ouro, bipartido horizontalmente, contendo na parte superior sobre fundo branco, a insígnia olímpica (cinco arcos entrelaçados) e na parte inferior, sobre fundo grenat, as iniciais C N G;
- O estandarte de honra, é de cetim branco com o emblema ao centro, tendo ao canto superior esquerdo a miniatura da bandeira do Concelho de Cascais;
- A bandeira, tem disposição idêntica à do estandarte, mas com o nome do clube por extenso, por baixo do emblema;
- O selo branco, que é de forma circular, com o emblema do clube, circundado pelo nome deste.

Capítulo III

DOS SÓCIOS

Secção I

Admissão e classificação

ART.º 5.º

Podem adquirir a qualidade de sócios do Clube Nacional de Ginástica as pessoas singulares e colectivas que para tal hajam sido propostas e satisfaçam os condicionamentos previstos nestes estatutos.

§ 1.º — As pessoas colectivas não podem ser admitidas quando a sua actividade se situe no âmbito das restrições consignadas no Art.º 3.º.

ART.º 6.º

Os sócios repartir-se-ão pelas seguintes categorias:

- Sócios Fundadores
- Sócios Efectivos
- Sócios Auxiliares

1 — **Sócios Fundadores** — São os sócios efectivos que constem das listas de inscrição ou do livro de presenças às reuniões da Assembleia para fundação do clube e satisfaçam todos os encargos inerentes à sua categoria.

2 — **Sócios Efectivos** — São os que integram de modo mais significativo a vida do clube, designadamente contribuindo para a sua manutenção e desenvolvimento, aos quais, por isso mesmo, cabe a plenitude dos direitos consignados nestes estatutos.

3 — **Sócios Auxiliares** — São os que não fruem a plenitude de direitos previstos nos presentes estatutos.

ART.º 7.º

A categoria de sócios auxiliares, abrange as seguintes subcategorias:

- Atletas** — São os que representam o clube na prática da educação física e de desportos.
- Familiares** — São os cônjuges e os filhos ou tutelados de sócios efectivos, até à idade de 14 anos.
- Juvenis** — São os indivíduos de idade até aos 18 anos.
- Pessoas Colectivas** — São os sócios cuja actividade não colida com o preceituado no art.º 3.º, destes estatutos.
- Correspondentes** — São os sócios que não pretendendo a categoria de sócios efectivos, residam fora do distrito.

ART.º 8.º

Independentemente da categoria de sócio, poderá a Assembleia Geral, mediante proposta da Direcção, atribuir os seguintes galardões:

- Sócio de Mérito** — Aos associados que se distingam por serviços particularmente relevantes prestados ao clube.
- Sócio Benemérito** — Aos associados que por dádivas ou outras ajudas materiais se hajam tornado credores da gratidão do clube.
- Sócio Honorário** — Às pessoas singulares ou colectivas que, sendo estranhas à população do clube, a ele tenham prestado serviços contemplados nas alíneas anteriores.

§ **único** — Os títulos mencionados nas alíneas a) e b), podem ser cumulados na pessoa do mesmo associado.

Secção II

Direitos e deveres dos sócios

ART.º 9.º

Os sócios têm os seguintes direitos:

- Assistir e tomar parte nas Assembleias Gerais.
- Votar e serem votados para todos os cargos sociais.
- Requerer a convocação de assembleias gerais extraordinárias nos termos dos presentes estatutos.
- Examinar nos prazos próprios, as contas e documentos do clube, inclusive as actas dos corpos gerentes.
- Receber os relatórios e contas das gerências, se solicitados.
- Propor a admissão de novos sócios
- Frequentar as instalações sociais e desportivas, bem como utilizar-se delas, de harmonia com os regulamentos internos e prescrições directivas.
- Inscrever-se ou fazer inscrever em qualquer das classes do clube, os cônjuges e os filhos ou tutelados de idade até 14 anos.
- Requerer a suspensão temporária do pagamento de quotas, quando julguem haver motivo para tal, fundamentando devidamente a sua petição.

§ **único** — Os sócios Auxiliares apenas fruem os direitos consignados nos n.ºs 5.º a 9.º, com a excepção das Pessoas Colectivas que só fruem os do n.º 5.º.

ART.º 10.º

Os sócios têm por deveres:

- Zelar os interesses do clube e promover o seu engrandecimento.
- Respeitar a orgânica do clube e acatar as deliberações dos seus corpos gerentes.
- Comportar-se com toda a decência e boa educação, tanto nas instalações do clube como fora delas, em todos os actos em que o clube tenha representação e provar a sua identidade sempre que para tal sejam convidados.
- Exercer de forma eficiente os cargos para que foram eleitos ou designados.
- Pedir por escrito a sua demissão quando não desejem continuar a ser sócios e participar todas as mudanças de residência e alterações de local de cobrança de quotas.
- Pagar as quotas e outras contribuições a que estejam sujeitos e quando readmitidos, satisfazer quaisquer débitos anteriores.

ART.º 11.º

Compete à Assembleia Geral fixar o valor das quotas para sócios efectivos.

ART.º 12.º

O montante da jóia e outras taxas será fixado pela Direcção à qual é facultado

dentro de cada ano o estabelecimento de períodos de isenção de jóia.

ART.º 13.º

As quotas consideram-se vencidas no primeiro dia do mês a que respeitam e devem ser liquidadas no decurso do mesmo.

§ **único** — Quando a data de admissão de um sócio ocorra na segunda metade de qualquer mês, a primeira quota a satisfazer reportar-se-á ao mês imediato.

Secção III

Penalidades

ART.º 14.º

As penalidades que podem ser impostas aos sócios de qualquer categoria, pelo facto de não cumprimento das regras estatutárias ou regulamentos são, pela ordem crescente do seu rigor, as seguintes:

- Repreensão registada
- Suspensão até 1 ano
- Eliminação
- Exclusão

ART.º 15.º

As sanções previstas nas alíneas a) e b) inserem-se na competência da Direcção mediante a elaboração de processo disciplinar.

ART.º 16.º

A pena de eliminação verifica-se por não pagamento de quotas e sendo um acto administrativo insere-se na competência da Direcção.

ART.º 17.º

A pena de exclusão só pode ser imposta pela Assembleia Geral em apreciação de processo disciplinar.

ART.º 18.º

Da aplicação das penas mencionadas nas alíneas a) e b), cabe recurso para a Assembleia Geral, mediante parecer do Conselho Fiscal e Jurisdicional no exercício da competência que lhe é atribuída pelos presentes estatutos.

Secção IV

Da readmissão de sócios

ART.º 19.º

Podem reingressar nos quadros sociais os antigos associados.

- Demitidos a seu pedido
- Eliminados por falta de pagamento de quotas
- Excluídos mediante processo disciplinar, quando em assembleia geral for aprovada a sua readmissão nos termos dos presentes estatutos.

ART.º 20.º

Os sócios demitidos a seu pedido, quando reintegrados, têm a facultade de requerer a todo o tempo a numeração que possuíam quando da sua demissão, o que a ser satisfeito implicará o pagamento de todas as quotas relativas ao período de ausência dos quadros associativos.

ART.º 21.º

Os sócios eliminados por falta de pagamento de quotas poderão ser readmitidos:

- Quando a eliminação se tiver verificado há menos de um ano — pagando as quotas relativas ao período de ausência dos quadros associativos.
- Quando a eliminação se tiver verificado há mais de um ano — como se de novos sócios se tratasse.

Secção V

Distinções honoríficas

ART.º 22.º

Para os sócios que por qualquer forma se tornem merecedores de especial testemunho de reconhecimento ou indivíduos estranhos ao clube que por serviços a ele prestados, assim o mereçam, haverá as seguintes distinções:

- Louvor da Direcção
- Louvor da Assembleia Geral
- Medalha de Mérito Desportivo
- Medalha de Mérito e Dedicção.

§ 1.º — A Medalha de Mérito Desportivo será concedida pela Direcção.

§ 2.º — A Medalha de Mérito e Dedicção será concedida pela Assembleia Geral mediante proposta da Direcção.

ART.º 23.º

Completando a antiguidade dos sócios, serão concedidas:

- Emblemas de prata aos sócios com 25 anos de inscrição.
- Emblemas de prata dourada aos sócios com 50 anos de inscrição.

Capítulo IV

Actividade económica

ART.º 24.º

A contabilização da gestão económica será efectuada de acordo com o Plano Oficial de Contabilidade, devendo demonstrar com clareza a situação económico-patrimonial do clube e ser completada com elementos estatísticos que traduzam a sua evolução.

ART.º 25.º

O exercício económico anual coincidirá com o ano civil.

ART.º 26.º

As contas referentes a cada exercício deverão ser afixadas na sede do Clube, até ao dia 15 de Fevereiro do ano seguinte e, posteriormente, presentes à Assembleia Geral acompanhadas do relatório das actividades.

ART.º 27.º

A gestão orçamental deverá ser descentralizada de forma que responsabilize pelo seu cumprimento os directores dos departamentos.

§ **único** — Todas as despesas que ultrapassem o orçamento dos Departamentos, deverão ser expressamente autorizadas em reunião da Direcção, sob pena de responsabilidade do Director do Departamento.

ART.º 28.º

Os compromissos de natureza económica que obriguem o clube para além do termo da gerência em que forem assumidos deverão ser aprovados em reunião conjunta dos Órgãos Sociais.

§ 1.º — Não havendo consenso, deverão os mesmos ser submetidos à reunião da Assembleia Geral.

Capítulo V

DOS CORPOS GERENTES; DEFINIÇÃO COMPOSIÇÃO E ÂMBITO

Secção I

Órgãos Sociais

ART.º 29.º

São Órgãos Sociais do clube:

- A Assembleia Geral
- A Direcção
- O Conselho Fiscal e Jurisdicional

Secção II

Da Assembleia Geral

ART.º 30.º

A Assembleia geral é a reunião de todos os sócios efectivos maiores de 18 anos em pleno gozo dos seus direitos associativos e nele reside o poder soberano do clube.

ART.º 31.º

As reuniões da Assembleia Geral serão ordinárias ou extraordinárias.

ART.º 32.º

A Assembleia Geral reunirá ordinariamente:

1 — Até ao fim do mês de Março de cada ano:

- para apreciação, discussão e votação do Relatório e Contas e o respectivo parecer do Conselho Fiscal e Jurisdicional;
- para proclamar sócios de Mérito, Beneméritos e Honorários a atribuir condecorações nos termos do Art.º 22.º.

2 — Durante a segunda quinzena do mês de Fevereiro, bienalmente, para eleição dos Órgãos Sociais.

ART.º 33.º

Reune extraordinariamente:

- Por iniciativa do Presidente da Assembleia Geral.
- A pedido da Direcção ou do Conselho Fiscal e Jurisdicional.
- A requerimento de 50 sócios efectivos, maiores de 18 anos e no pleno gozo dos seus direitos associativos, desde que com fim determinado e devidamente fundamentado.

ART.º 34.º

A Assembleia Geral não pode funcionar em primeira convocação sem a presença de pelo menos metade dos sócios.

Quando tal não se verificar funcionará meia hora depois, em segunda convocação, qualquer que seja o número de sócios presentes sendo então válidas todas as deliberações tomadas.

§ 1.º — No caso da alínea c) do Art.º 33.º não poderá funcionar sem a presença de dois terços dos sócios que a requereram.

§ 2.º — No caso contemplado no Artigo 49.º a Assembleia Geral Extraordinária só poderá deliberar com o número mínimo de 50 sócios.

ART.º 35.º

Para qualquer deliberação de uma Assembleia Geral ser anulada ou alterada é necessário que uma outra Assembleia Geral, expressamente convocada para esse fim, o resolva por um número de votos superior ao número de sócios presentes na sessão onde foi tomada a deliberação contestada.

ART.º 36.º

As Assembleias Gerais serão convocadas por aviso escrito aos sócios, considerando-se bastante a convocação através do Boletim Informativo do clube, quando exista.

§ **único** — Em qualquer dos casos a convocação deverá ser feita com, pelo menos oito dias de antecedência.

ART.º 37.º

A mesa da Assembleia Geral compõe-se dos seguintes membros:

- a) Presidente
- b) Vice-Presidente
- c) 2 Secretários

ART.º 38.º

O Presidente da Assembleia Geral é a entidade mais representativa do clube, tendo por atribuições:

- a) Convocar a Assembleia Geral indicando a ordem de trabalhos respectiva
- b) Presidir às suas reuniões
- c) Investir os sócios eleitos na posse dos cargos.

ART.º 39.º

A ausência concomitante de quaisquer membros da mesa e seus legais substitutos, será suprida pela própria assembleia geral, que designará de entre os associados presentes os necessários para completá-la ou substituí-la.

Secção III
Da Direcção

ART.º 40.º

A Direcção é composta por onze membros:

- 1 Presidente
- 3 Vice-Presidentes
- 1 Tesoureiro
- 1 Tesoureiro Adjunto
- 1 Secretário
- 4 Vogais

ART.º 41.º

1 — Compete à Direcção:

- a) Executar e fazer executar todas as disposições legais e estatutárias e executar os regulamentos internos, as deliberações da Assembleia Geral e as suas próprias resoluções.
- b) Admitir e rejeitar propostas de admissão de sócios.
- c) Admitir e demitir empregados, gerindo a sua actividade e aplicando as cláusulas contratuais e as leis em vigor.
- d) Representar o clube em juízo e fora dele ou nomear quem a possa representar.
- e) Administrar os bens e gerir os fundos do Clube.
- f) Solicitar a convocação extraordinária da Assembleia Geral.
- g) Elaborar ou colaborar na elaboração e sancionar regulamentos internos.
- h) Nomear comissões para realização de tarefas transitórias ou de colaboração, as quais cessam a sua actividade concluídos os respectivos trabalhos.
- i) Reunir periodicamente com o Conselho Fiscal e Jurisdicional e prestar-lhe contas bem como facultar-lhe os livros, documentos e todos os esclarecimentos de que aquele necessite.
- j) Propor a proclamação de sócios nos termos do Art.º 22.º dos Estatutos.
- k) Manter actualizada e exacta a contabilidade do Clube.
- l) Promover as actividades desportivas, culturais e recreativas do clube, com a latitude e poder que permitam a realização dos seus fins de acordo com o espírito dos estatutos.

2 — Compete ao Presidente:

- a) Presidir às reuniões da Direcção;
- b) Representar o clube em actos oficiais;
- c) Assinar todas as actas das reuniões em que participe e rubricar todos os livros da Tesouraria;
- d) Assinar com o Tesoureiro as ordens de pagamento dirigidas à Tesouraria ou a qualquer instituição de crédito onde os fundos estejam depositados;
- e) Assinar a correspondência, avisos ou quaisquer outros documentos.

3 — Compete aos Vice-Presidentes:

- a) Colaborarem com o Presidente da Direcção na orientação das actividades da Direcção;
- b) Coordenarem as actividades dos departamentos a seu cargo;
- c) Desempenharem as funções específicas inerentes à direcção dos departamentos;
- d) Compete exclusivamente ao Vice-Presidente designado assinar todos os documentos referidos na alínea d), do n.º 2, do Art.º 41.º, em substituição do Presidente da Direcção.

4 — Compete ao Tesoureiro:

- a) Ter sob sua guarda e à sua responsabilidade todos os valores do Clube;
- b) Arrecadar as receitas;
- c) Efectivar os pagamentos previamente aprovados por deliberação da Direcção e as despesas urgentes sem prévia autorização, mediante documento que submeterá à apreciação da Direcção na sua próxima reunião;
- d) Assinar com o Presidente todos os documentos referidos na alínea d) do n.º 2, do Art.º 41.º.

5 — Compete em especial ao Tesoureiro Adjunto:

- a) Substituir o Tesoureiro no impedimento deste;
- b) Colaborar com o Tesoureiro na orientação da Tesouraria;

6 — Compete em Especial ao Secretário:

- a) Colaborar na orientação do expediente e direcção da secretaria;
- b) Elaborar a agenda das reuniões da Direcção.

7 — Compete em especial aos vogais:

Coadjuvar os Vice-Presidentes da Direcção nas suas funções.

ART.º 42.º

A Direcção reunirá:

- a) Ordinariamente 2 vezes por mês;
- b) Extraordinariamente quando for necessário.

ART.º 43.º

Os membros da Direcção respondem solidariamente pelos actos da sua gerência até à posse da nova Direcção.

§ **único** — Ficam isentos de responsabilidade os membros que hajam votado contra as deliberações tomadas, ou, não tendo assistido às sessões respectivas contra elas protestem na primeira sessão seguinte a que assistirem.

ART.º 44.º

- a) O Presidente é substituído nas suas ausências ou impedimentos pelo Vice-Presidente que para tal seja designado.
- b) No caso de vacatura de um cargo será o mesmo preenchido pelo membro da Direcção por esta designado em reunião convocada para o efeito, sendo posteriormente ratificado em Assembleia Geral.

ART.º 45.º

A Direcção não poderá funcionar com menos de 6 membros.

§ **único** — Quando necessário o Presidente da Direcção terá voto de qualidade.

Secção IV

Do Conselho Fiscal e Jurisdicional

ART.º 46.º

O Conselho Fiscal e Jurisdicional é composto por 3 membros:

- 1 Presidente
- 1 Vice-Presidente
- 1 Secretário

ART.º 47.º

Compete ao Conselho Fiscal e Jurisdicional

- a) Emitir parecer sobre qualquer assunto proposto pela Direcção relativo à gestão do Clube, designadamente acerca do relatório e contas a submeter à Assembleia Geral Ordinária.
- b) Pedir convocação da Assembleia Geral Extraordinária quando julgue conveniente.
- c) Proceder ao exame periódico da escrita do Clube verificando os documentos e a legalidade dos pagamentos efectuados.
- d) Dar parecer relativamente a empréstimos pedidos pela Direcção para ocorrer a necessidades de tesouraria.
- e) Funcionar extraordinariamente como órgão de recurso, entre Assembleias, devendo, no exercício desta actividade jurisdicional, apreciar os recursos que lhe forem presentes julgando do seu procedimento com vista à suspensão da penalidade.

Capítulo VI
ELEIÇÕES

ART.º 48.º

1 — A organização do processo eleitoral compete à mesa da Assembleia geral, que deve:

- a) Marcar a data e local das eleições
- b) Convocar a Assembleia Geral
- c) Mandar elaborar listagem dos sócios com capacidade eleitoral.
- d) Verificar a legalidade das candidaturas
- e) Divulgar as listas concorrentes
- f) Mandar imprimir os boletins de voto

2 — As propostas de candidatura poderão ser apresentadas pela Direcção e/ou por um grupo mínimo de 20 sócios.

3 — Constará do Regulamento Eleitoral a forma de apuramento e mais actos concernentes à eleição.

ART.º 49.º

O mandato cujo desempenho é bienal e gratuito é revogável a todo o tempo que a assembleia geral julgue conveniente.

Capítulo VII
DISPOSIÇÕES GERAIS

ART.º 50.º

O ano social coincide com o ano civil.

ART.º 51.º

O ficheiro de sócios será actualizado nos anos terminados em 0 e 5, de acordo com as possibilidades.

ART.º 52.º

É expressamente proibido aos sócios com função de gestão, negociar directa ou indirectamente com o clube ou desempenhar nele quaisquer funções remuneradas.

ART.º 53.º

Em local adequado, nas instalações do Clube, serão inscritos os nomes das figuras representativas do Clube, por serviços distintos merecedores de tal consagração, sempre por deliberação da Assembleia Geral.

ART.º 54.º

A dissolução do Clube só poderá ser deliberada em Assembleia Geral expressamente convocada para esse fim com a presença de, pelo menos três quartos de sócios existentes e desde que seja aprovada por, pelo menos, quatro quintos dos sócios inscritos nessa mesma assembleia.

§ **único** — Em caso de dissolução a Assembleia estabelecerá as regras por que se regerá a liquidação, salvaguardando os troféus e medalhas, cujo destino fixará.

ART.º 55.º

Os presentes estatutos entram em vigor em 10 de Fevereiro de 1992, passam a constituir a lei fundamental do clube e revogam quaisquer outros.

§ **único** — Os casos omissos serão resolvidos pela Direcção ou pela Assembleia Geral, de harmonia com a legislação em vigor, mas as deliberações da primeira dependerão da sanção da Assembleia Geral para ficarem com o valor de norma estatutária.

REGULAMENTO ELEITORAL

Nos termos do n.º 3 do Art.º 48.º dos Estatutos, os actos concernentes à eleição dos Órgãos Sociais são estabelecidos pelo articulado deste Regulamento que foi aprovado em Assembleia Geral realizada em 10 de Janeiro de 1992.

ART. 1.º

A organização do processo eleitoral é da responsabilidade da Mesa da Assembleia Geral, conforme Art.º 48.º, dos Estatutos.

ART.º 2.º

A Assembleia Geral eleitoral deve ser convocada com um mínimo de 30 dias.

ART.º 3.º

A Assembleia funcionará em processo de urna aberta, por um período mínimo de 4 horas, efectuando-se o seu encerramento às 24 horas do mesmo dia.

ART.º 4.º

A capacidade eleitoral e de elegibilidade é adquirida 3 meses após a data de admissão ou readmissão e constituem, direitos exclusivos dos sócios efectivos.

ART.º 5.º

Perdem a capacidade eleitoral:

- Os sócios com atrasos de quotização superiores a 3 meses.
- Os sócios a cumprirem as penalidades previstas nas alíneas a) e b) do Art.º 14.º dos Estatutos.

ART.º 6.º

É condição de inelegibilidade a incapacidade eleitoral.

ART.º 7.º

As candidaturas para os Órgãos Sociais do Clube Nacional de Ginástica devem ser apresentadas à Mesa da Assembleia Geral e obedecerão às seguintes regras:

- Devem ser apresentadas através de listas, nas quais constem os nomes, número de sócios e cargos dos candidatos.
- Com as listas deve ser entregue o termo colectivo de aceitação e o programa de acção.
- Os sócios subscritores das candidaturas deverão identificar-se com o nome completo legível, número de sócio e respectiva assinatura.
- Deve ser indicado o sócio subscritor delegado da respectiva candidatura.
- A apresentação das candidaturas deverá ser feita com a antecedência mínima de 15 dias da data da Assembleia Geral Eleitoral.

ART.º 8.º

Nos três dias seguintes à data limite fixada para apresentação das candidaturas, a Mesa da Assembleia Geral pronunciar-se-á pela aceitação ou rejeição das candidaturas.

- 1.º — No caso de rejeição de candidato ou candidatos, as listas serão entregues aos respectivos delegados, e deverão ser devolvidas no prazo máximo de três dias após as substituições devidas.
- 2.º — Esta fase do processo eleitoral terminará com a decisão final da Mesa da Assembleia Geral, ao sexto dia anterior à data das eleições.

Art.º 9.º

Depois da sua aceitação pela Mesa da Assembleia Geral, as listas concorrentes às eleições, e o seu programa de acção deverão ser afixadas em local próprio das instalações sociais.

ART.º 10.º

O delegado indicado por cada lista será o seu representante nos contactos com a Mesa da Assembleia Geral e para fiscalização do acto eleitoral.

ART.º 11.º

Os boletins de voto terão o formato rectangular com as dimensões de 21x15 centímetros, impressos a preto, em papel branco liso, sem marcas ou sinais exteriores e conterão apenas a indicação das listas concorrentes identificadas por uma letra e um quadrado onde os sócios votantes aporão uma cruz na lista escolhida.

ART.º 12.º

- 1.º — Os Sócios antes da votação, devem identificar-se mediante a apresentação do cartão de Sócio.
- 2.º — Na falta de cartão de Sócio, a identificação deve ser feita pelo Bilhete de Identidade, ou outro documento considerado bastante pela Mesa da Assembleia Geral.

ART.º 13.º

- 1.º — O voto é pessoal e secreto
- 2.º — Não é permitida a votação por correspondência
- 3.º — Serão considerados votos nulos os boletins entrados nas urnas que estejam riscados ou contenham qualquer anotação.

ART.º 14.º

Quando a Mesa considerar a votação terminada, proceder-se-á imediatamente à contagem de votos, elaboração da acta com os resultados, sua leitura e afixação em local próprio das instalações sociais.

- 1.º — Os resultados apurados são provisórios até que decorram três dias sobre a data da eleição.
- 2.º — Findo o prazo fixado no parágrafo anterior, a Mesa da Assembleia Geral proclamará os resultados como definitivos.

ART.º 15.º

Os resultados do apuramento provisório são passíveis de recurso, que devidamente fundamentado pelos Sócios Eleitores ou delegado de lista concorrente, deve ser entregue à Mesa de Assembleia Geral nas vinte e quatro horas seguintes ao encerramento da Assembleia Eleitoral.

ART.16.º

O recurso será apreciado por um Órgão Colegial constituído pela Mesa da Assembleia Geral, Conselho Fiscal e Jurisdicional e delegados das candidaturas.

- 1.º — O Órgão Colegial apreciará o recurso no prazo de vinte e quatro horas e comunicará aos concorrentes a sua decisão, que será tomada por maioria.
- 2.º — Os resultados serão então proclamados como definitivos.

ART. 17.º

O Presidente da Mesa da Assembleia Geral ou seu legal substituto conferirá posse aos novos dirigentes no prazo de oito dias após a proclamação dos resultados definitivos.